



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738

Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 4 4 5 (07 DE NOVEMBRO DE 2003)

Dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, exceto a parte abrangida pelo Orçamento da Seguridade Social.

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo a parte da seguridade social do Poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

ARTIGO 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R\$ 51.885.000,00 (Cinquenta e um milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais) e se desdobra em:

I – R\$ 48.706.000,00 (Quarenta e oito milhões, setecentos e seis mil reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 3.179.000,00 (Três milhões, cento e setenta e nove mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

ARTIGO 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738

Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 4 4 5 (07 DE NOVEMBRO DE 2003)

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita tributária	16.503.000,00	0,00	16.503.000,00
Receita patrimonial	925.000,00	400.000,00	1.325.000,00
Receita de serviços	80.000,00	0,00	80.000,00
Transferências Correntes	26.532.500,00	2.779.000,00	29.311.500,00
Outras Receitas Correntes	4.372.000,00	0,00	4.372.000,00
Dedução rec. p/form.fundef	- 3.277.500,00	0,00	-3.277.500,00
Subtotal	45.135.000,00	3.179.000,00	48.314.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de bens	21.000,00	0,00	21.000,00
Transferências de capital	3.550.000,00	0,00	3.550.000,00
Subtotal	3.571.000,00	0,00	3.571.000,00
Total da Administração Direta	48.706.000,00	3.179.000,00	51.885.000,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

ARTIGO 4º - A Despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 51.885.000,00 (Cinquenta e um milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais), na seguinte conformidade:

I – R\$ 39.263.221,00 (trinta e nove milhões, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e um reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 12.621.779,00 (Doze milhões, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e nove reais) do Orçamento da Seguridade Social.

ARTIGO 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738

Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 4 4 5 (07 DE NOVEMBRO DE 2003)

ARTIGO 6º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ARTIGO 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, parágrafo 1º, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares:

I - até 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no artigo 4º;

II - objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:

- a)** de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do Município.
- b)** da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.
- c)** de precatórios judiciais.
- d)** de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado.
- e)** de repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da saúde, educação e assistência social e para as regiões metropolitanas.
- f)** de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF – e a Quota Estadual do Salário Educação – QESE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738

Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 4 4 5 (07 DE NOVEMBRO DE 2003)

ARTIGO 8º - Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

I - Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa.

II - Categoria de programação, a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial, conforme conceito constante do Artigo 3º, Parágrafo 4º, da Lei Federal nº 10.266, de 24 de julho de 2001.

ARTIGO 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

ARTIGO 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de Novembro de 2003.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

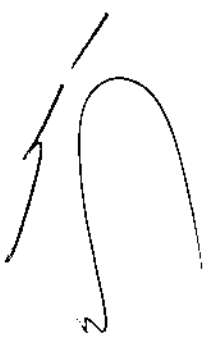
Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/nc

W

I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

E S P E C I F I C A C A O		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA				
DESPESAS CORRENTES	27.709.031,00		9.509.299,00	37.218.330,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.104.770,00		3.112.480,00	13.217.250,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.449.420,00		0,00	1.449.420,00
Total da Administracao Direta	39.263.221,00		12.621.779,00	51.885.000,00



II - POR ORGAOS DE GOVERNO:

E S P E C I F I C A C A O		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA				
CAMARA MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO		2.827.785,00	0,00	2.827.785,00
SECRET.MUN.NEGOCIOS JURID.E ADMINISTRAT.		3.701.850,00	570.000,00	4.271.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		1.170.000,00	0,00	1.170.000,00
SECRET.MUN.OBRAS PROJ.PLANEJAMENTO		4.380.000,00	0,00	4.380.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E TURISMO		8.501.480,00	0,00	8.501.480,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO		1.881.440,00	0,00	1.881.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		12.900.966,00	0,00	12.900.966,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOCAO SOCIAL		60.000,00	11.609.180,00	11.669.180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		1.502.000,00	442.599,00	1.944.599,00
SECRETARIA MUN.DESENV.ECON. E DE EMPREGO		200.000,00	0,00	200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ACAO CULTURAL		140.480,00	0,00	140.480,00
		547.800,00	0,00	547.800,00
Total da Administracao Direta		37.813.801,00	12.621.779,00	50.435.580,00
2 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Reserva de Contingencia		1.449.420,00	0,00	1.449.420,00
Total do Municipio		39.263.221,00	12.621.779,00	51.885.000,00

III - POR FUNCOES:

E S P E C I F I C A C A O		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA		2.827.785,00	0,00	2.827.785,00
02 - JUDICIARIA		1.170.000,00	0,00	1.170.000,00
04 - ADMINISTRACAO		7.297.650,00	0,00	7.297.650,00
06 - SEGURANCA PUBLICA		660.000,00	0,00	660.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	602.599,00	602.599,00
10 - SAUDE		0,00	12.019.180,00	12.019.180,00
11 - TRABALHO		1.552.000,00	0,00	1.552.000,00
12 - EDUCACAO		12.900.966,00	0,00	12.900.966,00
13 - CULTURA		547.800,00	0,00	547.800,00
15 - URBANISMO		7.793.850,00	0,00	7.793.850,00
16 - HABITACAO		1.000,00	0,00	1.000,00
17 - SANEAMENTO		700.000,00	0,00	700.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL		200.000,00	0,00	200.000,00
23 - COMERCIO E SERVICOS		19.960,00	0,00	19.960,00
27 - DESPORTO E LAZER		1.881.440,00	0,00	1.881.440,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		1.710.770,00	0,00	1.710.770,00
Total do Municipio		39.263.221,00	12.621.779,00	51.885.000,00

